



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

CONSULTORIA JURÍDICA GERAL

Telefones: (65) 3613-7689 / 7596 / 7597

e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 196975/2016 e 40320/2017
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA, QUE REGULAMENTA A SISTEMÁTICA DE RECEBIMENTO E APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Trata-se de proposta de Resolução Normativa que regulamenta a sistemática de recebimento e apuração das denúncias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **(processo apenso)**.

Convém elucidar que a primeira proposta visava aprovar regras para apuração das comunicações de irregularidades recebidas pela Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **(processo principal)**. Porém, após Reunião do Colegiado de Membros foram estabelecidas algumas diretrizes e ajustes, principalmente para extinguir a diferenciação entre comunicação de irregularidade e denúncia.

Com efeito, a proposta modificada, que interfere em vários dispositivos do Regimento Interno (Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT), foi encaminhada a esta Consultoria Jurídica Geral para emissão de parecer.

A princípio pensei na possibilidade de submetê-la à Comissão Especial criada para rever minuciosamente a Lei Orgânica e o Regimento Interno (Portaria 18/2017). Todavia, o Secretário Geral de Controle Externo, Sr. Bruno



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

CONSULTORIA JURÍDICA GERAL

Telefones: (65) 3613-7689 / 7596 / 7597

e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

Anselmo Bandeira, entrou em contato com este setor e solicitou celeridade na sua tramitação, uma vez que a concretização das modificações propostas são essenciais para o novo modelo de auditoria adotado por este Tribunal.

Posto isso, seguindo a sistemática adota pela Presidência e considerando que a matéria apresentada afeta sobremaneira a Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT, **devolvo o processo e sugiro que ele seja encaminhado primeiramente à Comissão Permanente de Atualização do Regimento Interno para emissão de parecer.**

Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 24 de março de 2017.

(assinatura digital)

Patrícia Maria Paes de Barros
Consultora Jurídica Geral